



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 98

Recife - Sexta-feira, 27 de julho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.491/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.479/2018, publicada no DOE de 24/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.492/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Guilherme Vieira Castro, no período 23/07/2018 à 02/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.493/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Indicar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 2ª Entrância, como representante deste Ministério Público, para atuar perante a Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Art. 991 do Código de Processo Civil, combinado com a Resolução de nº 318/2011, alterada pela Resolução nº 394/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.494/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Guilherme Vieira Castro, no período 23/07/2018 à 02/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.495/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.496/2018

Recife, 26 de julho de 2018

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 11º Procurador de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.497/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, em razão do afastamento do Bel. Carlos Roberto Santos, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.498/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.498/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.499/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 3ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 4º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão das férias da Bela. Maria Betânia Silva, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.500/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 016/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento da Bela. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.501/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PJCv nº 016/2018 - PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento da Bela. Theresa Cláudia de Moura Souto, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.502/2018
Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCRIM - Coordenação nº 534/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.503/2018
Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, por meio do Ofício nº 534/18-PJCRIM;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.306/2018, publicada no Diário Oficial de 20/06/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.504/2018
Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 0534/2018-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão do afastamento da Bela. Taciana Alves de Paula Rocha, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.505/2018
Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.341/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.341/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.506/2018
Recife, 26 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual composição da Comissão Especial de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.364/2018, publicada em 22/06/2018;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 015/2018, da Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolada sob nº 0012307-4/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor RAFAEL SIMÕES BOTELHO, Analista Ministerial - Área Arquitetura, matrícula nº 189.327-0, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Comissão Especial de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.364/2018, publicada em 22/06/2018;

II – Designar o servidor JESCE JOHN DA SILVA BORGES, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 189.478-1, para integrar a Comissão Especial de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 1.364/2018, publicada em 22/06/2018, atribuindo-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 92

Recife, 26 de julho de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 111958/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2018, suspensas em virtude de licença por participação no Curso Superior de Inteligência Estratégica-CSIE 2018. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado a partir do dia 26/07/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112106/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112109/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112036/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 112034/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112033/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 112028/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 112045/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 112046/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 112047/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111991/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111980/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111979/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111978/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111972/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111970/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar

Número protocolo: 111967/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111966/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111902/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111893/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111951/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111950/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111944/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111946/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111932/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111925/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111928/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111673/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Cancelado pelo Requerimento Eletrônico Nº 111796/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 111687/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Cancelado pelo Requerimento Eletrônico Nº 111795/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 111672/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Cancelado pelo Requerimento Eletrônico Nº 111767/2018. Arquite-se.

Número protocolo: 111313/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 1.469/2018, publicada no DOE do dia 21.07.2018.

Número protocolo: 110768/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Ouidor Geral do MPPE, para participar do XIV Congresso Estadual do Ministério Público, cujo tema será "o Ministério Público e o Futuro", a se realizar em Gramado-RS no período de 01 a 03.08.2018, com saída no dia 01 e retorno no dia 04.08.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 110548/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110569/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 110433/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110486/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110436/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE
Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.386/2018, de 05/07/2018. Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 110444/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110441/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110494/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110464/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110448/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.
Número protocolo: 110410/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110425/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110284/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110346/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110388/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110357/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110391/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110392/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 26/07/2018
 Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110393/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/07/2018
 Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110378/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/07/2018
 Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
 Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109881/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/07/2018
 Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109903/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/07/2018
 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2018.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS Nº Nº 075

Recife, 26 de julho de 2018

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 106711/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 14/06/2018
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de junho de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
 (Republicado por haver saído com incorreção no original)

DESPACHOS Nº Nº 089

Recife, 26 de julho de 2018

Processo n.º: 0011938-4/2018
 Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público, com urgência.

Expediente n.º: 019/2018
 Processo n.º: 0012667-4/2018
 Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES
 Assunto: Comunicação
 Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para providências necessárias.

Expediente n.º: 036/18
 Processo n.º: 0012704-5/2018
 Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 020/2018-EMAG
 Processo n.º: 0013087-1/2018
 Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de julho de 2018.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 58/2018

Recife, 26 de julho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, atuando por delegação através da Portaria POR-PGJ nº1446/2018, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 24.07.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 58/2018
 NOTÍCIA DE FATO Nº. 2017/2847665
 DOCUMENTO Nº 8912088
 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
 REPRESENTADO: JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, 2017/2020.
 ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI Nº 201/1967)
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 25 de julho de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL Nº CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Recife, 26 de julho de 2018**

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2018 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Ipubi (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, _____PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2018 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Serrita (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, _____PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2018 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Trindade (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia

útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, _____PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**DECISÃO Nº CPL/SRP
Recife, 26 de julho de 2018****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0079.2018.CDD.DL.0038.MPPE (PEIntegrado) da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XXXI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da instituição NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL (NGPD), CNPJ 04.203.075/0001-2, para prestação de serviços de consultoria especializada, visando estruturar e apoiar o Laboratório de Inovação Tecnológica e de Negócios (MPLabs) na obtenção de soluções inovadoras para os desafios e problemas institucionais dessa nova Era, bem como na elaboração e viabilização de Estratégia de Transformação Digital do MPPE, pelo valor global estimado de R\$ 5.254.854,01 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), para prestação de serviços de consultoria especializado. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 600/2018
Recife, 26 de julho de 2018****PORTARIA POR-SGMP nº 600/2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 017/2018, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado sob nº 12828-3/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JESCE JOHN DA SILVA BORGES, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 189.478-1, no Departamento Ministerial de Infraestrutura;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/06/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 601/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 601/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 32 da Lei nº 14.031/2010;

Considerando a publicação da Portaria POR SGMP nº 023/2018, de 08/01/2018, publicada em 09/01/2018;

Considerando, ainda, a solicitação constante na Comunicação Interna nº 121/2018, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 0012944-2/2018;

RESOLVE:

Designar a servidora FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR, Analista em Gestão Educacional, matrícula nº 189.996-1, para perceber o Adicional pela Participação em Atividades de Pagamento e Finanças, no período de 05 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 602/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 602/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 111863/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor INALDO SANTOS VIANA, matrícula nº 189.152-9, por um prazo de 30

dias, contados a partir de 01/08/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 603/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 603/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 258/2018, da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, protocolada sob nº 0012949-7/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS, Sargento PM, matrícula nº 189.942-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de prazo de 09 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA, Major PM, matrícula nº 189.780-2;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 604/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 604/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 003/2018, do Departamento de Produção, protocolada sob o nº 0012943-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RUBENS LEVY DOURADO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.688-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Sistemas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.957-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 605/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 605/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 109865/2018, bem como Despacho SGMP datado de 11/07/2018, exarado no processo retro mencionado;

Considerando, ainda, o Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ao servidor GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA, Analista Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.802-1, referentes ao 1º decênio completado em 31/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 606/2018

Recife, 26 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 606/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°83/2018, da Coordenadoria Ministerial de Administração, protocolada sob o número 0011990-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES, matrícula nº189.254-1, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, no dia 21/06/2018 tendo em vista Licença Médica, e por um prazo de 180 dias, contados a partir de 26/06/2018, tendo em vista o gozo de Licença Maternidade da titular ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, matrícula nº 188.989-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 26/07/2018

Recife, 26 de julho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 26/07/2018.

Número protocolo: 112283/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104855/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112329/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 112085/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 090578/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: JOSEFA LUZINETE BARBOSA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 112035/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111794/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111185/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111843/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: MANOEL ANTONIO ELOI DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111863/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 112170/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA FONTES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111769/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112083/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112029/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO AURELIANO DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111792/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: SANDRA ALVES DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111940/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111765/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112263/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112146/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111684/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111685/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111933/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111981/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 086970/2017

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA CESÁRIO MOTA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 172/2018, defiro o pedido.

Expediente: Ofício nº 088/2018
Processo nº: 0010277-8/2018
Requerente: PJ Feira Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para comunicar ao servidor da necessidade de restituição de valores e, em ato contínuo, encaminhar à CMFC para registro e controle.

Número protocolo: 111345/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 26/07/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Expediente: Ofício nº 044/2018
Processo nº: 0011390-5/2018
Requerente: PJ Igarassu
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça.

Recife, 26 de julho de 2018.
Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

Expediente: Ofício nº 27/2018
Processo nº: 0011928-3/2018
Requerente: PJ Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça.

DESPACHOS Nº 26/07/2018.
Recife, 26 de julho de 2018

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Ofício nº 117/2018
Processo nº: 0013148-8/2018
Requerente: PJ Brejão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhamento para análise e pronunciamento quanto à possibilidade de atendimento do pleito.

No dia 26/07/2018

Expediente: Ofício nº 2018.0632.002038
Processo nº: 0011290-4/2018
Requerente: 3ª Vara Infância e Juventude da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Arquite-se.

Expediente: Denúncia 0800 Anônima - nº 24017
Processo nº: 0013190-5/2018
Requerente: MPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail/2018
Processo nº: 0008869-4/2018
Requerente: Secretaria para Assuntos Institucionais
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Arquite-se.

Expediente: Ofício CGMP nº 1484/2018
Processo nº: 0013265-8/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 1480/2018
Processo nº: 0013219-7/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 0400/2018
Processo nº: 0003796-7/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CGMP. Em atendimento ao Ofício CGMP nº 0400 /2018 - ST, estamos encaminhando o pronunciamento da CMATI para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 1484/2018
Processo nº: 0013215-3/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 1480/2018
Processo nº: 0013266-0/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Carta/2018
Processo nº: 0012529-1/2017
Requerente: PGE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências urgentes.

Expediente: CI nº 044/2018
Processo nº: 0003776-5/2017
Requerente: GEMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Encaminhamento para medidas quanto à classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 1481/2018
Processo nº: 0013217-5/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício-Circular nº 42/2018
Processo nº: 0012887-8/2018 (SEI - 0113169)
Requerente: CPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Por se tratar de curso inerente à área de planejamento, encaminhamento para providências.

Expediente: Ofício nº 20/2018
Processo nº: 0013152-3/2018
Requerente: PJ Riacho das Almas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Encaminhamento para análise e providências cabíveis.

Expediente: Ofício nº 002/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 0010802-2/2018
 Requerente: NUPIA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Encaminhamento para as devidas providências.

69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Código Eleitoral e Resolução nº 23.551/2017.

Expediente: CI nº 024/2018
 Processo nº: 0009646-7/2018
 Requerente: DIMAH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhamento para análise, pronunciamento e providências.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

Expediente: Ofício nº 18/2018
 Processo nº: 0009708-6/2018
 Requerente: CAOP IJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Encaminhamento para medidas quanto à classificação da despesa, em sequência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições de 2018 só tem início de forma efetiva a partir do dia 16 de agosto de 2018, mas há uma imperiosa necessidade de medidas de prevenção com fulcro de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

Expediente: CI nº 133/2018
 Processo nº: 0013012-7/2018
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça, Encaminhamento para autorização da realização da despesa e elaboração do termo de contrato.

CONSIDERANDO que a coibição ao abuso de poder político encontra a sua razão na imperiosa necessidade de serem asseguradas a normalidade e a plena legitimidade das eleições, evitando que tais postulados sejam afetados de modo a comprometer a igualdade entre os futuros candidatos e própria vontade popular que é soberana;

Expediente: CI nº 117/2018
 Processo nº: 0010681-7/2018
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

CONSIDERANDO que, reputa-se agente público, para os efeitos das condutas vedadas em período eleitoral, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º);

Expediente: Termo de Contrato MP nº 028/2018
 Processo nº: 0013229-8/2018
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

Expediente: Termo de Contrato MP nº 029/2018
 Processo nº: 0013230-0/2018
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

RESOLVE RECOMENDAR, que os agentes públicos, representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais, se abstenham em realizar as condutas abaixo citadas:

Recife, 26 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
 Secretário Geral Adjunto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018 . Recife, 23 de julho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA ELEITORAL DA 131ª ZONA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018

Recomenda aos agentes públicos quanto à observância dos preceitos legais em face das condutas vedadas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 92ª Zona Eleitoral – Garanhuns (PE), abrangendo os municípios de BREJÃO, JUPI, JUCATI e PARANATAMA, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – fazer ou permitir que se faça qualquer ato promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – O descumprimento das vedações supracitadas acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78), podendo ainda o candidato beneficiado, agente público ou não, car sujeito à cassação do registro ou do diploma, ressalvadas outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

demas leis vigentes. (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º, § 6º, § 7º, c.c. o art. 78);

V – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

VI - O Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado imediatamente em face de ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia:

- Aos Senhores Prefeitos Municipais da ILHA DE ITAMARACÁ E ITAPISSUMA, requerendo que se axe a mesma em local visível;
- Às Câmaras de Vereadores dos Municípios acima citados, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os municípios;
- Às emissoras de rádio dos municípios citados, para que promovam a divulgação da presente recomendação;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para ns de publicação no Diário Ocial do Estado;

Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 131ª Zona Eleitoral.

Autue-se e Registre-se, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá/PE. Ilha de Itamaracá, 23 de julho de 2018.

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora Eleitoral da 131ª Zona Eleitoral

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
1º Promotor de Justiça de Itamaracá

RECOMENDAÇÃO Nº 24/2018

Recife, 26 de julho de 2018

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 24/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda:

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de proteção do consumidor, pelo Estado, tem status de direito fundamental, e por isso mesmo, tem previsão constitucionalmente estabelecida, conforme verificamos no art. 5º, inc. XXXII, da Carta Cidadã Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é incumbência do Ministério Público, objetivando tornar dinâmico o respeito aos direitos e garantias legais assegurados aos consumidores, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de proteger efetivamente o consumidor, bem como atender às suas necessidades, protegendo os seus interesses econômicos

e a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, consideram impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como a Lei nº 8.137/90, art. 7º, IX, que afirma ser crime vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo PROCON-PE acerca das possíveis irregularidades na empresa Lorena Conveniências LTDA.;

CONSIDERANDO desconformidades encontradas no estabelecimento acima referido, restando, portanto, providências a serem adotadas no sentido de sanar os problemas verificados;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR que a empresa Lorena Conveniências LTDA., retire os produtos expostos à venda com validade vencida, bem como aqueles que estejam impróprios para o uso e consumo, de acordo com a Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18º, § 6º, I, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, no caso de descumprimento;

2) RECOMENDAR ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda com a fiscalização da referida empresa, a fim de verificar eventual inobservância das regras supra referidas;

3) RECOMENDAR à Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS que realize inspeção no estabelecimento Lorena Conveniências e encaminhe relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

E DETERMINAR O SEGUINTE:

I- Encaminhem-se cópias ao representante da empresa Lorena Conveniências, para as adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº. 8.078/90, em especial o art. 18, § 6º, I;

II- Encaminhem-se cópias ao Supervisor Geral da Agência Municipal de Vigilância Sanitária - AMVS para realizar a inspeção no referido estabelecimento;

III- Encaminhem-se cópias ao Procon/PE – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor para proceder com a fiscalização;

IV- Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

V- Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRA-SE

Petrolina, 17 de maio de 2018.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº .**Recife, 24 de julho de 2018****3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Stº Agostinho, com atuação na curadoria residual, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República; art. 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93; e, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a notícia de fato decorrente do declínio de atribuição exarado pela 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, aduzindo, em síntese, a deficiência de fiscalização do transporte clandestino de mototáxi;

CONSIDERANDO que a falta fiscalização de tais serviços gera enorme insatisfação no profissional regularmente cadastrado, o qual, quase que diariamente, clama a adoção de providências;

CONSIDERANDO que, não rara às vezes, o mototáxi irregular se utiliza da clandestinidade para praticar não só ilícitos administrativos, mas também penais, a exemplo das notícias veiculadas pela imprensa local;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão contida no art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CSMP: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio e no ARQUIMEDES;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Certifique-se que por equívoco da Secretaria não foram notificados os representantes dos mototaxistas autorizados para reunião aprazada;
- 5)Aguarde-se a reunião agendada para o dia 11/10/18 às 9h.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 24 de julho de 2018.

Carla Verônica Pereira Fernandes
Promotora de Justiça

CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

PORTARIA Nº .**Recife, 23 de julho de 2018****3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Stº Agostinho, com atuação na curadoria de Habitação e Urbanismo, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CSMP: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária, em termos gerais, é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades, assim é um processo bastante complexo demandando, além de tempo, boa vontade dos governantes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária da Vila Destilaria Central Presidente Vargas, apesar da intermediação deste órgão, encontra vários obstáculos na burocracia letárgica do Estado;

CONSIDERANDO que a área supra, inclusive, já foi invadida pelo Movimento Metropolitano de Moradia Popular, devendo a edilidade apresentar projeto de provisão habitacional de interesse social.

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio e no ARQUIMEDES;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Junte-se cópias das peças do Inquéritos Cíveis n.º 05/2013; e,
- 5) Agende-se reunião com o procurador do Município para o dia 16/08/18 às 9h.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 23 de julho de 2018.

Carla Verônica Pereira Fernandes
Promotora de Justiça

CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

PORTARIA Nº 001/2018..**Recife, 18 de junho de 2018****5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE DEFESA**

Curadoria Da Infância e Juventude

PORTARIA nº ____/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Paulista, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO as constatações de inadequação estrutural, equipe técnica insuficiente, ausência de capacitação periódica dos funcionários e necessidade de maior humanização da Casa de Acolhimento Vó Raimunda II, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, desde a instauração do Procedimento Preparatório nº 001/2018, já houve avanços e melhora estrutural, todavia o Município de Paulista deve prosseguir com as devidas adequações, com o fito de proporcionar a plena garantia aos direitos assegurados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a ausência de cumprimento ao despacho datado de 18/06/2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do Procedimento Preparatório nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

IV – Cumpra-se o despacho datado de 18/06/2018.

Paulista, julho de 2018.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 01/2018 .

Recife, 17 de julho de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 01/2018 em IC 01/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2018, para fins de apurar possível acumulação indevida de

cargos por parte Sr. AMOIS EVARISTO FERNANDES, o qual exercerá um cargo efetivo de Maqueiro na Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE e outro de Agente Penitenciário no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, havendo novas diligências a serem adotadas e requisições ainda aguardando resposta;

RESOLVE;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP, em livro próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;

5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2018.

Alice de Oliveira Moraes
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
2º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA Nº 02/2018 .

Recife, 17 de julho de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 02/2018 em IC 02/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02/2018, para fins de apurar suposto descumprimento de carga horária pela Servidora NADJA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, os quais se encontram conclusos para análise de teor de certidão de averiguação;

RESOLVE;

COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2018.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
2º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA Nº .002/2018.
Recife, 26 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 194/2017, oriundo do CAOP – Patrimônio Público e Social, que remeteu representação formulada noticiando irregularidades na inexigibilidade de licitação nº 001/2017, pactuada entre o Município de Orobó e a empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., anteendo a probabilidade da prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que além de a representação noticiar não ser caso de inexigibilidade de licitação – diante da inexistência de exclusividade ou singularidade do serviço –, como, também, ter ocorrido superfaturamento em mais de 500% (fl. 18) para a coleta, transporte e destino final das cinzas e resíduos sólidos produzidos pelo Município de Orobó;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que o instituto da licitação, à luz do referido dispositivo constitucional, é regido pela Lei 8.666/93, a qual, em seu art. 3º, disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO, por fim, que tais atos, se comprovados, configuram ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92;

RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva, para secretariar os trabalhos;
02. Com cópia da documentação juntada aos autos e da representação formulada, expeça-se ofício ao Município de Orobó, para que apresente manifestação escrita sobre os fatos, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo justificar a inexigibilidade da licitação e o preço pactuado, encaminhando a documentação correspondente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

03. Com cópia da documentação juntada aos autos e da representação formulada, expeça-se ofício à empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. para manifestação sobre os fatos alegados, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo acostar aos autos os seus atos constitutivos;

04. Com a resposta dos itens "2" e "3", tornem os autos conclusos para a adoção das eventuais medidas cabíveis.

05. Encaminhe-se de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP/PPS – Patrimônio Público e Social, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação;

06. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes.

07. Cumpra-se.

Orobó/PE, 26 de julho de 2018.

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça de Orobó

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2018.

Recife, 26 de julho de 2018

Promotoria de Justiça da Comarca de Passira

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2018

Nº Auto: 2018/248958

Nº Documento: 9838803

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça Comarca de PASSIRA/PE, DR. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do Município de Passira/PE, a Prefeita Rênya Carla Medeiros da Silva; o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, Túlio Gomes de Freitas Santos; Dr. Paulo Fernando de Souza Simões, OAB/PE 23.337; o Secretário de Administração, Jamilson Pereira de Albuquerque; Conselheiros Tutelares de Passira-PE, Jeovane José da Silva, João Francisco Silva de Moura e Érico dos Santos Almeida; a Polícia Civil, representada pelo Delegado local, Dr. Von Romel Cândido da Silva, e, por fim, a Polícia Militar de Pernambuco, representada pelo Major José Mário Canel Figueiredo e pelo Sargento Fábio César Donato Silva, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente

Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizada, neste município, a "Festa do Milho", no Centro da cidade de Passira/PE.

CONSIDERANDO – que a cidade de Passira tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro, aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 5.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas neste e em outros municípios, ocorreram situações de risco, em

face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público, banheiros públicos, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que o teor da Lei Estadual 14.133/2010, a qual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas, bem como pervê a possibilidade de limitação de horário de duração do evento e a necessidade de disponibilização de banheiros químicos;

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

culturais, durante a “Festa do Milho”, nos dias 27, 28 e 29 de Julho de 2018, no Centro da cidade de Passira, pela Prefeitura de PASSIRA/PE, com previsão de público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, cuja festa tem horário limite para término às 01:30 h da madrugada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES dos Organizadores/Patrocinadores da “Festa do Milho”

I – Oficiar, nos eventos futuros, com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc);

II – Providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palco), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar que o evento seja iniciado unicamente a partir das 19:00h, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 1:30h. da madrugada;

IV – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá impreterivelmente às 1:30h horas da madrugada;

V - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;

VI- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

VII- Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, bem como disponibilizar tambores em locais seguros para descarte dos recipientes de vidro;

VIII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, às 1:30h, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

IX – Providenciar a divulgação dos termos do presente TAC na imprensa local, mormente através das rádios, esclarecendo a população dos horários de início e término das festividades, bem como da proibição de utilização de recipientes de vidro e a da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade;

X – Garantir a presença do Conselho Tutelar, para que durante a realização dos eventos, promova o atendimento e proteção de crianças e adolescentes;

XI – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

XII – Providenciar um posto de comando para uso da Polícia Militar, garantindo que este posto possua iluminação, cadeira,

mesa e sanitário químico;

XIII – Garantir transporte coletivo para a ida e retorno dos policiais do 6ª CIPM para o local da festa;

XIV - Proibir a utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento. Deverão ser advertidos que em caso de descumprimento, haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento;

XV- Realizar incursões, com apoio da Polícia Militar, inclusive antes do início das festividades, para retirar as barracas e eventuais instalações nas margens das vias de acesso, nas proximidades do evento;

XVI - Proibir a entrada de coolers, caixas de isopor e recipientes congêneres, por medida de segurança, ligada a necessidade de revista. Sendo permitida a entrada de quaisquer espécies de bebidas no espaço do evento, mesmo de marca diversa da marca do patrocinador, sem prejuízo dos consumidores, sendo substituídos os recipientes de vidro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Organização da “Festa do Milho” no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Passira/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Passira, 09 de Julho de 2018.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Promotor de Justiça

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita

Túlio Gomes de Freitas Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes

Dr. Paulo Fernando de Souza Simões
OAB/PE 23.337

Jamilson Pereira de Albuquerque
Secretário de Administração

Jeovane José da Silva
Conselheiro Tutelar

João Francisco Silva de Moura
Conselheiro Tutelar

Érico dos Santos Almeida
Conselheiro Tutelar

Von Romel Cândido da Silva
Delegado de Polícia Civil

Major José Mário Canel Figueredo
Comandante 6ª CIPM

Fábio César Donato Silva
Sgt. PM – Comandante do Destacamento Local

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 04/2018 .
Recife, 23 de julho de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA de conversão PP 04/2018 em IC 04/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa

da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 04/2018, para fins de apurar a possível prática de atos improbidade, por parte do Capitão PM HANS, em virtude do não comparecimento ao serviço, negligência no exercício de suas funções e uso indevido de viaturas da PMPE;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, 22 com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a complexidade do objeto e a necessidade de melhor instruir os autos, havendo novas diligências a serem adotadas, e requisições ainda no aguardo de resposta;

RESOLVE;
COVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2018 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP, no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria-Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2018.

Alice de Oliveira Moraes
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
2º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho

PORTARIA Nº 009/2018.
Recife, 25 de julho de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Pesca
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA I.C. n. 009/2018
INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado pela Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesca, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania, e no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos interesses sociais difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os Arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, não agindo contra legem ou praeter, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, bem como os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio triparte de poderes independentes e mecanismos de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO o teor da Manifestação n. 45135022018-7, oriunda da Ouvidoria do MPPE, noticiando a existência de pessoas do Município de São Bento do Una/PE, ligadas ao Deputado João Eudes Tenório, contratadas temporariamente de forma irregular pela Prefeitura de Pesqueira, supostamente em troca de apoio ao referido político, que já foi Prefeito de Pesqueira e será candidato à reeleição no pleito deste ano de 2018, e cuja esposa, a Sra. Maria José de Castro Tenório é atual Prefeita deste Município;

CONSIDERANDO que, para além dos fatos denunciados, a existência de grande número de pessoas contratadas temporariamente, sem que tenha havido sequer processo de Seleção Simplificada, como orienta o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE indica que a Gestão atual está descumprindo a legislação pertinente, sendo necessário verificar a natureza de tais contratações;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos acima noticiados, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação Penal, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número de registro já existente;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Coordenador do CAOP/PPTS e ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPEO-TCE-PE, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Exma. Sra. Prefeita deste Município, juntamente com cópia da Manifestação n. 45135022018-7, para que apresente as informações, esclarecimentos e documentos que entender

pertinentes sobre o caso, bem como sobre o grande número de pessoas contratadas temporariamente sem seleção simplificada, no prazo de 30 dias, ressaltando que o referido prazo é preclusivo.

Pesqueira, 25 de julho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira

PORTARIA Nº 12/2018
Recife, 25 de julho de 2018

1º Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
PORTARIA nº 12/2018

INQUÉRITO CIVIL
(Autos nº 2017.2687029)

Assunto: Desativação do Hospital Municipal Raymundo Francelino Aragão
Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, da Saúde, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, 11, CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar as investigações acerca dos fatos que constituem objeto do presente procedimento, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais e tendo em vista as informações e documentos enviados pelo Município em atendimento a requisitório Ministerial;

CONSIDERANDO que foram realizadas denúncias acerca de possível iminente desativação do Hospital Municipal Raymundo Francelino Aragão, sobretudo após a instalação, nesta cidade, de Unidade de Pronto Atendimento, sendo necessário apurar se as informações procedem;

CONSIDERANDO que fora instaurado Procedimento Preparatório 2017/2687029 para investigação dos fatos;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências:

a) Autuação, registro e alteração necessária dos documentos no Sistema Arquimedes;

b) Envie-se, ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, cópia da Manifestação da Ouvidoria que originou este procedimento, além da resposta do Secretário Municipal de Saúde, requisitando, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório conclusivo acerca das atividades e procedimentos que continuam em operação no Hospital Municipal Raymond Francelino Aragão, devendo o estudo indicar se a instalação da UPA em Santa Cruz do Capibaribe acarretou a diminuição na prestação de atendimentos, consultas e exames por parte do referido hospital e se houve prejuízo à população;

c) Envie-se cópia desta Portaria à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, para fins de conhecimento;

d) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, assim como à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

e) Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretário Ministerial.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 de julho de 2018.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº 025/2018.

Recife, 26 de julho de 2018

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 025/2018

Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza

artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 estabelece no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no artigo 1º daquela legislação;

CONSIDERANDO O Ofício nº 00096/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, originário do Ministério Público de Contas, por meio do qual foram encaminhadas cópias de peças da Tomada de Contas Especial instaurada na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco – Processo TC nº. 1729020 – 0, referente ao exercício de 2014;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco, através do Convênio nº. 007/2014, liberou R\$ 281.698,12 em favor do Senhor José Efreim Silva Aragão;

CONSIDERANDO a não apresentação de todos os documentos necessários à prestação de contas do Convênio nº. 007/14, irregularidade esta que configura um conjunto harmonioso de provas indiciárias da ocorrência de dano ao erário, no montante de R\$ 281.698,12, caracterizando o efetivo descumprimento do determinado pela Constituição Federal, no Artigo 70, Parágrafo Único, e pela Constituição Estadual em seu Artigo 29;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado julgou irregulares as contas, objeto da referida Tomada de Contas especial, de responsabilidade do Sr. José Efreim Silva Aragão, determinando-lhe restituir ao Erário Estadual o valor recebido, atualizado monetariamente e, ainda, aplicando-lhe multa, nos termos do Artigo 73, incisos II, III e VII, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida à Conta Única do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Tomada de Contas Especial Relativa ao Convênio nº. 007/2014, da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco";

II - Expedição de ofício destinado à Procuradoria Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estado de Pernambuco solicitando informações acerca das medidas administrativas e judiciais levadas a efeito com vistas à recomposição do Erário em face da não prestação de contas, por José Efrem Silva Aragão, conforme Acórdão TC nº 0176/18 - Processo TCE-PE nº 1729020 - 0;

III - Oficie-se ao Ministério Público de Contas - TCE/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça acerca da emissão de Certidão de Débito referente ao Processo TCE-PE nº 1729020 - 0 - Acórdão TC nº 0176/18, bem como se houve o encaminhamento da referida Certidão à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis;

IV - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 24 de julho de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Exercício Cumulativo

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 039/2018.
Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 039/2018
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 71/72, 78, 96/97, 121/123, 141, 208/209, 214, 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Paullos Academia, localizada na Rua Vinte e Sete, nº 35, Maranguape II, Paulista/PE, a qual funcionaria sem responsável técnico;

CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Práticas Abusivas";

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº

023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Paullos Academia, localizada na Rua Vinte e Sete, nº 35, Maranguape II, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento dos autos do IC nº 026/2013;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;

VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta; Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 040/2018.
Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 040/2018
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Academia 4 Estações, localizada na A. Tancredo Neves, nº 01, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, a qual teria solicitado a baixa do registro mas continuaria em funcionamento;

CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Práticas Abusivas";
CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Academia 4 Estações, localizada na A. Tancredo Neves, nº 01, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:
 I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento nos autos do IC nº 026/2013;
 II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
 III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;
 IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;
 V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;
 VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta;
 Cumpra-se.
 Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
 Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 041/2018.

Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 041/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no

sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Academia do Diego, localizada na Rua 22, nº 14, Jaguaribe, Paulista/PE, a qual funcionaria sem registro no CREF 12/PE – sem responsável técnico;
CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;
CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Práticas Abusivas";
CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSPMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;
RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Academia do Diego, localizada na Rua 22, nº 14, Jaguaribe, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento nos autos do IC nº 026/2013;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;

VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta;
 Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
 Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 042/2018.

Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 042/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho


 Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Academia El Shaday, localizada na Rua Sete, nº 56, Jardim Paulista, Paulista/PE, a qual funcionaria sem registro no CREF 12/PE – sem responsável técnico; CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor> Práticas Abusivas”; CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Academia El Shaday, localizada na Rua Sete, nº 56, Jardim Paulista, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento nos autos do IC nº 026/2013;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;

VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta; Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO

6ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 043/2018.

Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 043/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Academia Esporte.com, localizada na Rua 84, nº 6061, Maranguape I, Paulista/PE, a qual funcionaria sem responsável técnico;

CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor> Práticas Abusivas”; CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Academia Esporte.com, localizada na Rua 84, nº 6061, Maranguape I, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento nos autos do IC nº 026/2013;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;
VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta; Cumpra-se.
Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 044/2018.
Recife, 16 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadora do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 044/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação, fls. 205/239, 241/242 e 246/249v extraídas dos autos do Inquérito Civil nº 026/2013 Arquimedes nº 2012/783940, constando informações/representação do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco, datada de 26/04/2018 no sentido da ausência de regularidade de algumas academias de ginástica, entre elas a Academia do Dema, localizada na Av. Manoel Gonçalves, nº 112, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, a qual funcionaria sem registro no CREF 12/PE – sem responsável técnico;

CONSIDERANDO ser necessária a proteção dos consumidores nas relações de consumo e, neste específico caso, apurando a eventual irregularidade da academia de ginástica, visando o ajuste aos mandamentos legais e/ou regulamentares;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, inc. VII, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Práticas Abusivas";
CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados nas peças de informações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível irregularidade no funcionamento da Academia do Dema, localizada na Av. Manoel Gonçalves, nº 112, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das cópias de peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, juntando-se cópia da promoção de arquivamento nos autos do IC nº

026/2013;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal solicitando a realização de inspeção no estabelecimento a fim de averiguar as condições de funcionamento, adotando as medidas cabíveis, bem como informe se a academia possui alvará sanitário vigente para a atividade desenvolvida. Prazo de 20 dias para resposta;

VI – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Paulista, solicitando que informe se o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento. Prazo de 20 dias para resposta; Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de julho de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 52/2018 – 20ª PJHU

Recife, 25 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 52/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02/2018-20ªPJHU, instaurado para investigar a existência de construção irregular situada na Rua Sargento Afonso Rodrigues, n.º 95, no bairro de Areias, nesta cidade;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se novo ofício à Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a esta Promotoria de Justiça acerca das providências adotadas quanto à elaboração do Poder de Polícia referente ao laudo de vistoria administrativa n.º 75.000073/18, oriundo da Regional Sul;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito.

Recife, 25 de julho de 2018.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RELATÓRIO Nº .

Recife, 24 de janeiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS– PE

Objeto: Aprovação da Fundação José Nunes Sobrinho

PARECER

O presente parecer tem por objetivo a análise para aprovação da Fundação José Nunes Sobrinho com fulcro no que estabelece o art. 66 Código Civil Brasileiro - que institui o dever ministerial de velar pelas Fundações.

Pretende o Representante Legal da Fundação José Nunes Sobrinho registrar, junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas, a referida Fundação, após elaboração do seu Estatuto Social, juntando, para tanto, cópia do referido, bem como da Ata da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Curador.

Após a análise da documentação trazida a esta Promotoria de Justiça, vê-se que foram cumpridos todos os requisitos atinentes à Aprovação da Fundação José Nunes Sobrinho, quais sejam: existência da ata de reunião de instituição, escritura pública, elaboração do Estatuto, tratando este de todas as informações necessárias sobre a Fundação.

Presentes, portanto, no referido Estatuto, a denominação, sede e duração da fundação, as suas finalidades, o seu patrimônio, a composição da administração da Fundação composta por um órgão deliberativo (conselho curador), um órgão de gestão (conselho diretor) e um órgão de controle interno (conselho fiscal).

Além disso, o referido Estatuto traz em seu bojo as hipóteses de alterações estatutárias e de extinção da fundação.

Sendo assim, após a análise percutiente da documentação apresentada, após verificar a viabilidade da instituição da Fundação, bem como o atendimento aos requisitos básicos para sua Aprovação, o Ministério Público se posiciona de maneira favorável ao pleito, requerendo, por conseguinte, o registro da Fundação José Nunes Sobrinho no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas.

É o parecer.

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº Adjudicação.

Recife, 25 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0055.2018.SRP.PE.0022.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços

visando o fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedoras e ADJUDICO o objeto do referido processo às Empresas: 1) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES - ME, CNPJ/MF n.º 02.151.940/0001-07 – Lote: 1, e 2) PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 19.894.881/0001-60, Lotes: 2 e 3. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 25 de julho de 2018. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeiro Substituto - CPL/SRP.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº Adjudicação

Recife, 25 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039.2018.SRP.PE.0014.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de bandeiras do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo à Empresa: M. A. DE FRANÇA ME, CNPJ/MF N.º 05.132.582/0001-83 – Itens: 1, 2 e 3. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 25 de julho de 2018. LÉIA DOS SANTOS NEVES, Pregoeiro Substituto - CPL/SRP.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº Homologação

Recife, 25 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039.2018.SRP.PE.0014.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de bandeiras do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: 1) M. A. DE FRANÇA - ME, CNPJ/MF N.º 05.132.582

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/0001-83 – Itens: 1, 2 e 3; VALOR GLOBAL LICITADO - R\$ 27.900,00. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 005/2018. Recife, 25 de julho de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº HOMOLOGAÇÃO.

Recife, 25 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0055.2018.SRP.PE.0022.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES - ME, CNPJ/MF n.º 02.151.940/0001-07 – Lote: 1 - R\$ 45.000,00, e 2) PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 19.894.881/0001-60, Lotes: 2 - R\$ 45.499,40 e 3 - R\$ 43.999,9304; VALOR GLOBAL LICITADO - R\$ 134.499,3304. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 006/2018. Recife, 25 de julho de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.505/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira